



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SAÚDE.

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Data da sessão pública: 06/05/2025.

Horário: 08:00h.

Envio das propostas e habilitação: A partir das 00:00h do dia 16 de ABRIL de 2025 até às 07:59h do dia 06 de Maio de 2025.

Endereço Eletrônico: <https://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>

Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Condições de entrega: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Lourenço Bueno de Carvalho, 398 – Jardim Europa, nesta cidade de Morro Agudo/SP, cujo agendamento de data e hora deverão ser realizados pelo telefone de contato (16) 3851-6520 com o fiscal técnico indicado no Termo de Referência, não se responsabilizando a contratante por entregas fora destas condições.

Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias corridos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

EDITAL

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do(a) *Setor de Licitações e Despesas*, sediado(a) na Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo-SP, CEP 14.640-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.453, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Permanente da Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame, isoladas ou em consórcio. A participação no Pregão ocorrerá na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (<https://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os itens 72 a 131 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. ***Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.***

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. **Quantidade cotada.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Certidão Negativa de Impedimento ou Proibição de licitar ou contratar, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>) e Tribunal



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

de Contas da União
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111314293974760:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO),
sendo este último quando envolver licitação com previsão de utilização de recursos federais;
(Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 34, inciso IX)

7.1.4. Certidão Negativa de Impedimento de Contratar decorrente da prática de ato de improbidade administrativa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 34, inciso X)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 59 a 61 da 29 a 35 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 31, §3º)

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8.2.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.

8.2.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.2.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.5. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.2.5.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.2.5.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8.2.5.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

8.2.5.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10 %, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

8.2.5.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

8.2.5.6. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.2.5.7. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

8.2.5.8. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.2.5.9. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio que permita a verificação de sua autenticidade.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A exigência de apresentação dos documentos para habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacaomorroagudo@gmail.com*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

14.11.5. ANEXO V – Enquadramento ME/EPP

14.11.6. ANEXO VI – Proposta de Preços

Morro Agudo, 15 de abril de 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Permanente da Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Ambu reanimador manual em silicone adulto, com balão do ressuscitador, válvula pop-off, máscara de borda inflável adulto, extensão de oxigênio, reservatório de oxigênio	15
2	Ambu reanimador manual em silicone infantil, com balão do ressuscitador, válvula pop-off, máscara de borda inflável infantil, extensão de oxigênio, reservatório de oxigênio	15
3	Andador adulto em alumínio, suporta até 130 kg, dimensões 47P X 54L X 93A, referência Dellamed	50
4	Anuscópio descartável, atóxico, composto por duas peças: corpo e êmbolo. Corpo transparente, com abas laterais para encaixe do sistema (fonte) de iluminação. Matéria-prima corpo: poliestireno cristal, embolo e ponteira do embolo: poliestireno. Diâmetro proximal 3,5 cm, Diâmetro Distal 1,8 cm, comprimento corpo 8,9 cm, comprimento embolo 14,5 cm, cor embolo branco. Referência Kolplast;	500
5	Aparelho de aspiração de secreção portátil, bivolt, frasco com capacidade mínima de 1 litro, aspiração regulável, baixo ruído.	30
6	Aparelho de Laserterapia Portátil - aparelho portátil à bateria; comprimentos de onda de 630nm (vermelho) e 808nm (infravermelho); potência útil de 100mW (vermelho e infravermelho); bateria de Li-Ion recarregável; tensão de alimentação 90 – 240 V~ ; deve acompanhar pulseira para ILIB e óculos de proteção.	15
7	Aparelho de pressão completo (esfigmo + estetômetro) adulto com alta precisão e sensibilidade - braçadeira em nylon preto, fecho em metal, manguito e pera em pvc antialérgico e de alta durabilidade e de melhor qualidade	100
8	Aparelho de TENS e FES Portátil - Equipamento com dois canais de saída independentes. Corrente TENS: Intensidade: 0 a 100 mA; Frequência: 0,5 a 250 Hz; Frequência de Burst: 02 Hz; Pulso: 50 a 500 ms; Modo: Contínua, Burst, VIF e Acupuntura; Timer de 01 a 60 min. Corrente FES: Intensidade: 0 a 100 mA; Frequência: 0,5 a 250 Hz; Frequência de Burst: 02 Hz; Pulso: 50 a 500 ms; Modo: Sincronizado e Recíproco; Rampas: Rise (1-9s), On (1-30s), Decay (1-9s), Off (1-30s); Timer de 01 a 60 min. Alimentação: bateria de 9V (não recarregável) ou rede elétrica (bivolt automático). Potência de Entrada: 50/60 Hz (100-240V) - 15 VA. Acompanha: 01 Fonte de alimentação; 02 Pares de eletrodos de borracha de silicone; 02 Cabos de conexão ao paciente (canal 1, canal 2); 01 Maleta de para transporte; 01 Bateria de 9V; 01 Manual de instruções. O aparelho deve pesar no máximo 400g.	10
9	Aparelho de Ultrassom para Fisioterapia - com tela LCD; de ERA de 7cm ² ; potência máxima de saída de 21W; atua nas frequências de 1MHz e 3MHz; construído em metal e polipropileno; alimentação bivolt - 100 - 240V ~ 50/60Hz; potência de entrada de 100VA; fusível 5A 250V (20AG)	6
10	Aparelho detector fetal com carregador e bateria recarregável display, com detector de batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª a 12ª semana de gestação, display lcd. faixa de medição de fcf: 30 a 240bpm. diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm. profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. alarme de bradicardia e taquicardia. controle de volume. alojamento para transdutor na lateral do aparelho. indicador de	30



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v).	
11	Aparelho digital pressão arterial de braço	100
12	Armário vitrine de 1 porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi, porta e laterais de vidro cristal de 3 mm e 3 prateleiras, dimensões de 145cm de altura, 50 cm de largura e 40cm de profundidade;	50
13	Auto clave 21 litros: câmara de esterilização em aço inox, sistema de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; painel analógico.	15
14	Auto clave 75litros: câmara de esterilização em aço inox, sistema de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; painel analógico.	15
15	Avental hospitalar, 100% impermeável, gramatura 180g, cor branco, nylon e pvc laminado, referência Pioneira;	20
16	Balança antropométrica digital: capacidade: 180 kg, divisões de 100 g; régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; display led; plataforma 390 x 340 mm; estrutura em chapa de aço carbono; proteção da célula de carga contra impactos laterais; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima; homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem	10
17	Balança antropométrica digital para obesos; capacidade máxima de pesagem de no mínimo 300kg; resolução mínima de até 100g; estrutura em aço; régua antropométrica em alumínio anodizado de até 200cm com fração de 0,5cm; pés emborrachados; tapete antiderrapante; alimentação bivolt com chaveamento automático.	10
18	Balança com bioimpedância elétrica (BIA); capacidade máxima de pesagem de no mínimo 150kg; resolução mínima de até 100g; análise de corpo inteiro através de eletrodos para mãos e pés; medição de peso corporal, gordura corporal, índice de Massa Corporal (IMC), músculos esqueléticos, gordura visceral, metabolismo basal e idade corporal; alimentação a pilhas AA.	10
19	Balança digital portátil; capacidade máxima de pesagem de no mínimo 200kg; resolução mínima de até 100g; estrutura em aço; display LED ou LCD integrado; com função tara; equipamento pesando no máximo 7kg; bateria interna; alimentação externa bivolt.	10
20	Balança pediátrica: balança eletrônica com visor lcd; cor predominantemente branca; até 25kg; divisões 2g até 10kg / 5g de 10kg até 25kg; concha anatômica em polímero, anti- germes, higienizável e atóxica, com anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis; gabinete em plástico abs injetado; dimensões: gabinete - 30l x 28p x 9,5a cm / concha anatômica: 55p x 33l x 8,5a cm; funções tara (máx 20% da capacidade máxima), zero e impressão; pés antiderrapantes em borracha sintética; alimentação: entrada: 90-250vac, 50/60hz e saída 9vdc/1,5a.	10
21	Balde a Pedal confeccionado em aço inox de 30 a 40 Litros.	50
22	Barra Paralela Dupla - Plataforma: de 3,00m x 0,80m (CxL) com base em compensado e armação em madeira maciça, revestida em piso sintético antiderrapante com divisão subdutora central removível. Corrimãos: 4 corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura (dois pares, sendo um superior e um inferior) com estrutura em tubo de aço inox, 3 barras verticais de cada lado com pintura eletrostática ou acabamento em aço inox. Altura 1º par de corrimãos (superior): máxima de 90 cm e mínima de 52 cm. Altura 2º par de corrimãos (inferior): máxima de 40 cm e mínima de 15 cm. Largura do corrimão: máxima de 60 cm e mínima de 39 cm.	4
23	Biombo triplo construído em tubos inox, faces com movimentos 360º, pés com rodízios, acompanhado de tecido em algodão cru (bege)	10



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

24	Bisturi eletrônico (eletrocautério) microprocessado; com funções monopolar e bipolar; com oito modos de corrente; potências monopolar: corte - 150W/Carga 300 Ohms, Blend 1 - 100W/Carga 300 Ohms, Blend 2 - 75W/Carga 300 Ohms e Blend 3 - 23W/Carga 300 Ohms; potências bipolar: Corte - 70W/Carga 100 Ohms, Blend 1 - 50W/Carga 100 Ohms, Blend 2 - 30W/Carga 100 Ohms e Blend 3 - 20W/Carga 100 Ohms; controle de potência linear e independentes para corte e bipolar; sistema de segurança que bloqueia o equipamento em casos de rompimento de placa neutra e/ou sobrecarga; sinais audiovisuais; regulação da rede de 20W e/ou 10%; pedal resistente à água; alimentação bivolt automático 110/220V- 50/60Hz; acompanha no mínimo: 1 cabo de placa neutra, 1 pedal, 1 caneta padrão de baixa, 1 placa neutra em inox (150x100x0,5mm), 1 cabo de força (3m - 3 x 0,75mm), 1 kit com pelo menos seis eletrodos de baixa.	5
25	Bota de limpeza, galocha, pvc, branca, antiderrapante, referência Bracol, numerações 35 ao 40	30
26	Braçadeira para injeção; tipo pedestal com altura regulável; altura mínima aproximada de 0,80 cm e altura máxima aproximada de 1,14m; concha em chapa de aço curvada.	15
27	Cabo para Eletroterapia (TENS/FES) - Cabo para Equipamento Médico Hospitalar; Universal; para Eletroterapia, Tens/fes; Com 02 Pontas Com Pino Banana e Conector Plug P2.	10
28	Cadeira para soroterapia reclinável em quatro posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, revestido em courovin de fácil assepsia, poltrona com braços articulados e encosto e apoio de pés sincronizado para deslocarem conjuntamente, acompanha apoio lateral em aço inox para apoio dos braços, removíveis e ajustáveis na altura e inclinação.	10
29	Cadeira para Turbilhão - cadeira construída em aço, com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso; assento e encostos revestidos com estofado; assento com regulagem de altura; altura (assento) mínima de 83 e altura máxima de 103; pés com rodízios traváveis; capacidade mínima para até 135kg.	2
30	Caixa organizadora transparente com tampa 10l	50
31	Caixa organizadora transparente com tampa 28l	50
32	Caixa térmica com rodinhas, capacidade 100 litros. Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU) o que mantém a temperatura interna conservada até 6 dias, com rodas de borracha, alças laterais e alça estendida que se projetam para fora para facilitar o transporte, dreno na lateral da caixa, para facilitar o escoamento de líquidos, Tampa térmica com 3 fechos em aço inox, mola limitadora de abertura da tampa e dobradiças integradas à caixa e a tampa. Possui rodas em borracha maciça com eixo em aço inox, alças laterais estendidas e dreno lateral rosqueável. Capacidade total de 100 litros Conservação máxima: 6 dias Material: Polietileno e Poliuretano Resistência Química do PEHD Cores: Azul (corpo) e Branca (tampa e alça) Medidas externas (mm): 430X895X440 MM (Largura x Comprimento x Altura) Medidas internas (mm): 365X790X355 MM (Largura x Comprimento x Altura) * Termometro digital com moldura na cor branca, visor de cristal líquido e alimentado por sistema com fotocélula (energia solar), para a medição de temperatura de -50 a 70°C. Possui resolução de 0,1°C, exatidão de 1°C (-10 a 20°C) e 2°C (outras temperaturas) e tempo de captura de 10s. É fornecido com capilar de 1 metro de comprimento. No ambiente de operação, trabalha sob nível de iluminação maior ou igual a 200 Lux, -10 a 45°C de temperatura e 5 a 85% de umidade. Sistema totalmente blindado, sendo a prova de água (submersível), podendo ser lavado justo com a caixa térmica, sem a necessidade de remoção. Alimentação por energia solar, não utiliza bateria, eliminado o trabalho de troca e erros causados por problemas de bateria. Acompanha termômetro	8



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	embutido.	
33	Caixa térmica para vacinas, revestimento interno poliuretano, possui tampa removível, possui termômetro, possui rodízios, capacidade 30 litros;	20
34	Caixa térmica tatangular, tipo cooler, capacidade 5 litros, com alça, cor preta ou azul	20
35	Câmara para Conservação de Vacinas, material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável 304, de 150 até 300 litros e 2 a 5 gavetas, possui circulação de ar forçado, possui discador de emergência, possui sensores internos, possui temperatura entre +2° C E +8 C	5
36	Caneta Laser para Aparelho de Laserterapia - comprimento de onda de 830nm; Energia máxima: 01 a 20 J/cm2; potência de 30 mW; modos contínuo e pulsado; pulsos de 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz, 1kHz e 2kHz; diodo GaAlAs	10
37	Carro Maca Hospitalar para transferência de pacientes em UTI e centro cirúrgico ESPECIFICAÇÕES: - Estrutura das bases em tubo de aço carbono. - Leito em chapa de aço carbono; - Acabamento em pintura epóxi - Pára-choque em toda sua volta; - Grades laterais em tubo de aço carbono redondo; - Suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço inox; - Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; - Rodízios de 5" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. - Capacidade aproximada: até 150kg Dimensões: Base 01: 2,10 x 0,60 x 0,80 Base 02: 1,55 x 54 x 72	2
38	Conjunto de mesa infantil com 02 (duas) cadeiras. Especificações: Mesa confeccionada em madeira e M.D.F com Pés coloridos pintados com tinta atóxica. Acompanha 2 (duas) cadeiras coloridas de madeira. Dimensões aproximadas: Cadeiras: 26 x 30,5 x 60 cm e mesa: 60 x 45 x 56,5 cm. Altura do assento: 30 cm.	10
39	Eletrocardiógrafo portátil de 12 derivações; mínimo de três modos de operação: <u>Automático Simultâneo</u> - aquisição simultânea das 12 derivações; <u>Automático Sequencial</u> - aquisição das derivações três a três; <u>Manual</u> - registro de grupos de 3 em 3 derivações selecionadas manualmente e com a duração do registro comandada pelo operador; 12 derivações com cabo paciente de 10 vias; sensibilidade ajustável entre N/2, N e 2N, mínimo; impressão no próprio equipamento em bobina através de cabeça térmica; permite impressão em papel comum A4 via computador e comandos de controle e impressão vindas do computador; tempo de duração do registro para os modos automáticos de 2.5s, 5s, 8s ou 11s; mínimo de três velocidade de registro entre 10mm/s e 50mm/s; memória interna para até no mínimo 500 exames/registros; dever possuir, no mínimo, filtros digitais de rede (50/60Hz) e de tremor muscular; conexão USB; alimentação: bivolt ou bateria interna com carregador interno; autonomia da bateria para no mínimo 4 horas; acompanha: 01 cabo paciente de 10 vias, 06 eletrodos precordiais, 04 eletrodos de membros tipo Clip, papel de 80 mm, 01 fio terra, 01 cabo USB, 02 fusíveis de reposição, 01 manual do usuário/de instalação e software de gestão de dados para computador.	10
40	Escada de Canto com Corrimãos e Rampa - escada em formato de L; base construída em madeira; corrimãos duplo (corrimãos em duas alturas diferentes) para próprios para adultos e crianças; três degraus; com degraus, plataforma e rampa cobertos em material antiderrapante; dimensões aproximadas de 1,80 x 0,60 x 0,80m (CxLxA).	3
41	Escada em Inox com 02 (dois) degraus, reforçada, com degraus revestidos com piso de borracha antiderrapante.	50



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

42	ESCOVA DE LIMPEZA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. Aplicável a lavagem de instrumentos cirúrgicos, material tipo Nylon médico de alta flexibilidade, Tipo Grande, Flexibilidade Macia e dimensões com as seguintes medidas: Comprimento Total: 220 mm; Comprimento da Cerda: 75 mm; Largura da Cerda: 30 mm; Altura da Cerda: 15 mm.	30
43	Esfigmomanômetro analógico para obesos; abraçadeira tamanho para braços com circunferência entre 34 e 52 cm; manguito e pera em PVC; braçadeira em nylon com fecho em velcro; faixa de medição de 0 - 300 mmHg; divisão de 2 mmHg; tolerância de +/- 3 mmHg; acompanha estojo para viagem.	50
44	Esfigmomanômetro infantil analógico; abraçadeira tamanho infantil para braços com circunferência entre 10 e 18 cm; manguito e pera em PVC; braçadeira em nylon com fecho em velcro; faixa de medição de 0 - 300 mmHg; divisão de 2 mmHg; tolerância de +/- 3 mmHg; acompanha estojo para viagem.	40
45	Extensor Elástico para Fortalecimento dos Dedos - formato ergonômico; construído em borracha; resistência de 4kg	20
46	Extensor Elástico para Fortalecimento dos Dedos - formato ergonômico; construído em borracha; resistência de 5kg	20
47	Fita Métrica 1 metro	50
48	Foco Refletor - Iluminação LED e Haste Flexível	10
49	Histerometro de Collin, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304Tamanho: 28 cm	50
50	Inalador/nebulizador a ar comprimido, utilizado para terapias respiratorias, com 4 saidas, com rodízios, isento óleo, com capacidade para pressão de no mínimo 40 psi, 1750 rpm, alimentação: bivolt automático, potência min. 1/4 hp, suporte para mascaras, 4 mascaras com mangueiras, fluxometro e válvula pneumática.	30
51	Lâmpada para Aparelho Infravermelho - potência de 150W; alimentação 110V soquete tipo rosca (E27)	30
52	Laringoscópio convencional; cabo 2,5V em metal convencional médio autoclavável; acompanha pelo menos 05 lâminas curvas autoclaváveis do tipo Macintosh, sendo uma tamanho nº 0, uma tamanho nº 1, uma tamanho nº 2, uma tamanho nº 3 e uma tamanho nº 4; alimentação a pilha ou bateria recarregável.	15
53	Lensômetro digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com, no mínimo, gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com, no mínimo, gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com, no mínimo, gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com, no mínimo, gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED, comprimento de onda mínimo na faixa de 525nm, Fonte luminosa medição UV mínima de 365nm; Modo do cilindro: +, -, ±; No mínimo os modos de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; No mínimo, detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Capacidade de medição de lentes entre 15mm e 115mm; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e/ou 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); Alimentação bivolt.	1
54	Luva de limpeza de instrumentais hospitalares, cano longo, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos.	40
55	Manta Térmica Aluminizada Para Resgate e Aquecimento de Emergência, Especificações: Usado para manter o aquecimento da vítima Desenvolvida em polietileno aluminizado Isolamento térmico de baixo peso	200



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	Mantém o calor interno e reflete o calor externo A prova de água e vento Resistente ao atrito com o solo Ideal para resgate Medida 2,10 x 1,40	
56	Massageador Elétrico Vibratório - Vibrador para Fisioterapia; Massagem e Liberação Miofascial, Portátil e Sem Fio, Com Potência; Alimentação: Bateria Recarregável; Com Potência de No Mínimo 50w, Com Mínimo 6 Níveis de Velocidade, Frequência de Vibração : 20 a 50hz; Inclui: 4 Ponteiras (bifurcação, Ponto, Plano, Ciclo), Carregador Bivolt, Maleta de Transporte;	10
57	Massageador facial - massageador facial no formato "bastão"; alimentação a pilha e/ou bateria; acompanha pelo menos 4 ponteiras diferentes; construção em metal e/ou polímero	10
58	Mesa auxiliar 40 x 60 x 80 com tampo e prateleira inox com rodízios; pés tubulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox. espessura da chapa 061 mm bitola 24. dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg x 0.80 m altura	30
59	Mesa de exame clínico divã adulto; estrutura tubular em aço inoxidável; estofado do leito em courvin preto impermeável; cabeceira com 4 regulagens - cremalheira; com suporte de papel; pés co ponteiras; dimensões aproximadas 1,80m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura, sendo o comprimento e a largura valores mínimos; capacidade máxima de ao menos 150kg.	60
60	Mesa Ginecológica; Estrutura Em Aço, Com Tratamento Antiferruginoso; Leito Estofado, Revestido Em Courvim, Dividido Em 3 Seções, Sendo 1 Fixa e 2 Reguláveis (dorso/apoio); Pes Com Ponteiras, Capacidade de Carga de Ate 180kg; Base do Gabinete Com 3 Gavetas e Armario Com 2 Portas; Acompanha: Par de Porta Coxas Em Espuma de Poliuretano; Dimensoes aproximadas de 60 x 180 x 85 Cm (larg. x Comp. x Altura).	10
61	Oftalmoscópio LED completo; cabo em metal; mínimo de cinco aberturas (Microponto, Pequeno, Grande, Fenda, Fixação); filtros livre de vermelho, azul cobalto e densidade neutra; mínimo de 19 lentes de -20 a +20 dioptrias; alimentação a bateria recarregável ou a pilha.	10
62	Otoscópio completo de fibra óptica, iluminação branca em LED, cabo em metal com 5 espéculos reutilizáveis.	30
63	Oxímetro portátil de dedo neonatal ou pediátrico; Faixa de medição de SpO2 mínima 70-99% e resolução de 1%; Faixa mínima de medição de frequência cardíaca de 30-240 bpm e resolução de 1 bpm; visor OLED; desligamento automático; alimentação a pilha ou bateria recarregável.	50
64	Pinça pozzi ginecológica em aço inox, Comprimento de 26,5 cm, capacidade máxima de abertura 12cm; - Estéril por Óxido Etileno (ETO); - Embalada em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno;	15
65	Prancha de Equilíbrio -Tabua para Fisioterapia; Em Madeira Ou Material Compatível e Resistente,; Com Piso Revestido de Borracha Anti-derrapante; Medindo Aproximadamente 60x40x10 Cm (c x l x A), Retangular;	10
66	Régua antropométrica (estadiômetro) infantil; construído em madeira marfim maciça; faixa de medição 0cm a 100cm com resolução milimétrica.	20
67	Seladora manual de grau cirúrgico; para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves; comprimento da área de selagem de 30cm comprimento; sistema integrado de corte em ambas as direções; acionamento por meio de alavanca com trava; temperatura de selagem de 175C° a 180C°; medidas aproximadas de 44,2cm x 12,5cm x 30,5cm (L x A x P); potência de 80W; alimentação bivolt automático.	10
68	Suporte para Soro Inox Altura Regulável Com Rodízios Especificações: - Base em tubo de aço inox tubular com 04 pés (H);	100



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	- Coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo com haste em tubo de aço inox; - Haste de altura em aço inox com 4 ganchos no topo - Altura regulável por meio de rosca central; - Pés com rodízios giratórios de 2' de diâmetro. Dimensão aproximada: Mínimo: 1,80m - Máximo: 2,50m	
69	Tablado - tablado para Fisioterapia; Estrutura Em Madeira Marfim; Envernizado Natural, com Tratamento para Cupim; Estofado Em Espuma Revestida Em Courvim, Cantos Arredondados, 10 Mm, densidade 33; Dimensões aproximadas de 1,60m x 2,00m x 0,50m (lxcxa);	6
70	Termômetro digital corporal	100
71	Válvula reguladora com fluxometro em metal para cilindro de oxigênio	100

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os requisitos inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sobretudo nas tabelas 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL, 5. APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS e 8. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS da parte específica do documento

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado, não sendo justificável sua exigência pela simplicidade do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa.

5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Lourenço Bueno de Carvalho, 398 – Jardim Europa, nesta cidade de Morro Agudo/SP, cujo agendamento de data e hora deverão ser realizados pelo telefone de contato (16) 3851-6520 com o fiscal técnico indicado no Termo de Referência, não se responsabilizando a contratante por entregas fora destas condições

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Conforme indicação através da Portaria nº 9.870/2025, que dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos fiscais e gestores de contratos administrativos, serão responsáveis técnicos para a execução do objeto do presente certame, os seguintes servidores:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

GESTOR DE CONTRATO: KARINA FUZARO REIS ALVES

FISCAL TÉCNICO: RENADA DA SILVA DAVID

FISCAL ADMINISTRATIVO: CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS SILVA

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, em quantitativo mínimo de prova de execução de serviços ou fornecimento de materiais similares de 50% da execução pretendida.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após a fase de lances.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

10 122 0016 2090 0000 Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde S.U.S.

314 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

10 3010016 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

340 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

10 3010016 1024 0000 Estruturação de Academias de Saúde

315 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

10 3020016 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

366 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

10 3020016 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

367 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)
10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA
10 3040016 2091 0000 Manutenção e Qualificação das Ações de Vigilância Sanitária
385 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA
10 3050016 2059 0000 Manutenção e Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde
395 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA
10 3010016 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária
837 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA
10 3020016 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada
839 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

11. Atendidos os requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXIII, alíneas “a-j” da Lei Federal nº 14.133/21, encontrando-se os autos em conformidade para prosseguimento, submeta-se o referido projeto de contratação ao Chefe do Poder Executivo para devida autorização e após, siga ao setor competente para elaboração de minuta de edital e seus posteriores.

MORRO AGUDO, 08 DE ABRIL DE 2025.

CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS SILVA
Assessor de Secretaria Municipal de Saúde

CAIQUE LUIZ DOS SANTOS
Escrutário I



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento que pertence à fase do planejamento da aquisição pública. Ele guia e norteia o processo de compra e estabelece os rumos para a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que são necessários na espécie.

1.2. Segundo o artigo 18, § 1º da Lei n. 14.133/2021, o ETP se destina a evidenciar:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado,



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21);

2.1 A cidade de Morro Agudo tem experimentado uma maior demanda por serviços de saúde, necessitando assim de uma infraestrutura adequada para atender a essa nova realidade. A aquisição de novos móveis e equipamentos é essencial para acompanhar essa demanda crescente e proporcionar um atendimento de qualidade à população.

2.2 Muitos dos móveis e equipamentos atualmente em uso nas unidades de saúde estão obsoletos ou em condições inadequadas de uso devido ao desgaste natural pelo tempo de utilização. A substituição desses itens é necessária para assegurar que os profissionais de saúde tenham as ferramentas necessárias para realizar seu trabalho de forma eficaz e segura,



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

além de garantir a segurança e o conforto dos pacientes.

2.3 Investir na melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde é fundamental para aumentar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados. Móveis ergonômicos e equipamentos modernos contribuem para a prevenção de doenças ocupacionais e para a criação de um ambiente de trabalho mais saudável e seguro, o que resulta em um atendimento mais eficiente e humanizado para os pacientes.

2.4 A área da saúde está em constante evolução tecnológica. A aquisição de equipamentos modernos e tecnologicamente avançados permite a incorporação de novas técnicas e procedimentos médicos, melhorando o diagnóstico e o tratamento dos pacientes. Manter a Secretaria de Saúde equipada com tecnologia de ponta é essencial para oferecer um atendimento de excelência à comunidade.

2.5 Com a expansão das unidades de saúde e a criação de novos postos de atendimento, é indispensável equipá-los adequadamente desde o início. Móveis e equipamentos novos são necessários para garantir que essas novas instalações estejam prontas para operar com a máxima eficiência desde o primeiro dia de funcionamento.

2.6 Ambientes de atendimento bem equipados e confortáveis aumentam a satisfação dos usuários dos serviços de saúde. Pacientes que encontram ambientes limpos, organizados e adequadamente equipados tendem a confiar mais nos serviços prestados, o que é essencial para o sucesso das políticas de saúde pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/21);

3.1 A Prefeitura Municipal de Morro Agudo não realizou a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas, contudo, há previsão das respectivas despesas na Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/21);

4.1 Considerando que sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

4.2 Considerando o Art. 40 da Lei 14.133/21, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

4.3 Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista que o objeto requerido atende a necessidade de contratações frequentes, conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração e, sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição real, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

4.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal da Saúde;

4.5 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses;

4.7 Trata-se da modalidade mais viável e vantajosa para a Administração, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar que mencionada modalidade encontra compatibilidade com as peculiaridades do mercado e com a especificidade do objeto e, assim considerando, deverá ser adotado critério de julgamento de menor preço por item.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21);

Para estimativa das quantidades, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento de itens de necessidade imediata junto às unidades de saúde em funcionamento, considerando as especificidades de cada serviço. Após esse cálculo, realizou-se acréscimo dos quantitativos para possibilitar a equipagem de uma nova unidade de saúde, localizada no bairro Jardim dos Ipês, e de quaisquer outras que forem abertas durante a vigência da ata de registro de preços.

Em anexo, estão detalhadas as quantidades estipuladas para cada setor no passo a passo descrito acima, em planilha própria.

Ademais, é importante destacar que a Administração não fica obrigada a adquirir a totalidade dos itens estimados em razão do Sistema de Registro de Preços.

Assim, o quantitativo total estimado para contratação perfaz:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Ambu reanimador manual em silicone adulto, com balão do ressuscitador, válvula pop-off, máscara de borda inflável adulto, extensão de oxigênio, reservatório de oxigênio	15
2	Ambu reanimador manual em silicone infantil, com balão do ressuscitador, válvula pop-off, máscara de borda inflável infantil, extensão de oxigênio, reservatório de oxigênio	15
3	Andador adulto em alumínio, suporta até 130 kg, dimensões 47P X 54L X 93A, referência Dellamed	50
4	Anuscópio descartável, atóxico, composto por duas peças: corpo e êmbolo. Corpo transparente, com abas laterais para encaixe do sistema (fonte) de iluminação. Matéria prima corpo: poliestireno cristal, embolo e ponteira do embolo: poliestireno. Diâmetro Proximal 3,5 cm, Diâmetro Distal 1,8 cm, comprimento corpo 8,9 cm, comprimento embolo 14,5 cm, cor embolo branco. Referência Kolplast;	500
5	Aparelho de aspiração de secreção portátil, bivolt, frasco com capacidade mínima de 1 litro, aspiração regulável, baixo ruído.	30
6	Aparelho de Laserterapia Portátil - aparelho portátil à bateria; comprimentos de onda de 630nm (vermelho) e 808nm (infravermelho); potência útil de 100mW (vermelho e infravermelho); bateria de Li-Ion recarregável; tensão de alimentação 90 – 240 V~ ; deve acompanhar pulseira para ILIB e óculos de proteção.	15
7	Aparelho de pressão completo (esfigmo + esteto) adulto com alta precisão e sensibilidade - braçadeira em nylon preto, fecho em metal, manguito e pera em pvc antialérgico e de alta durabilidade e de melhor qualidade	100
8	Aparelho de TENS e FES Portátil - Equipamento com dois canais de saída independentes. Corrente TENS: Intensidade: 0 a 100 mA; Frequência: 0,5 a 250 Hz; Frequência de Burst: 02 Hz; Pulso: 50 a 500 ms; Modo: Contínua, Burst, VIF e Acupuntura; Timer de 01 a 60 min. Corrente FES: Intensidade: 0 a 100 mA; Frequência: 0,5 a 250 Hz; Frequência de Burst: 02 Hz; Pulso: 50 a 500 ms; Modo: Sincronizado e Recíproco; Rampas: Rise (1-9s), On (1-30s), Decay (1-9s), Off (1-30s); Timer de 01 a 60 min. Alimentação: bateria de 9V (não recarregável) ou rede elétrica (bivolt automático). Potência de Entrada: 50/60 Hz (100-240V) - 15 VA. Acompanha: 01 Fonte de alimentação; 02 Pares de eletrodos de borracha de silicone; 02 Cabos de conexão ao paciente (canal 1, canal 2); 01 Maleta de para transporte; 01 Bateria de 9V; 01 Manual de instruções. O aparelho deve pesar no máximo 400g.	10
9	Aparelho de Ultrassom para Fisioterapia - com tela LCD; de ERA de 7cm²; potência máxima de saída de 21W; atua nas frequências de 1MHz e 3MHz; construído em metal e polipropileno; alimentação bivolt - 100 - 240V ~ 50/60Hz; potência de entrada de 100VA; fusível 5A 250V (20AG)	6
10	Aparelho detector fetal com carregador e bateria recarregável display.com detector de batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª a 12ª semana de gestação,display lcd. faixa de medição de fcf: 30 a 240bpm. diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm. profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm.alarme de bradicardia e taquicardia. controle de volume. alojamento para transdutor na lateral do aparelho. indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v).	30
11	Aparelho digital pressão arterial de braço	100
12	Armário vitrine de 1 porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi, porta e laterais de vidro cristal de 3 mm e 3 prateleiras, dimensões de 145cm de altura, 50 cm de largura e 40cm de profundidade;	50



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

13	Auto clave 21 litros: câmara de esterilização em aço inox, sistema de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; painel analógico.	15
14	Auto clave 75litros: câmara de esterilização em aço inox, sistema de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; painel analógico.	15
15	Avental hospitalar, 100% impermeável, gramatura 180g, cor branco, nylon e pvc laminado, referência Pioneira;	20
16	Balança antropométrica digital: capacidade: 180 kg, divisões de 100 g; régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; display led; plataforma 390 x 340 mm; estrutura em chapa de aço carbono; proteção da célula de carga contra impactos laterais; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima; homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem	10
17	Balança antropométrica digital para obesos; capacidade máxima de pesagem de no mínimo 300kg; resolução mínima de até 100g; estrutura em aço; régua antropométrica em alumínio anodizado de até 200cm com fração de 0,5cm; pés emborrachados; tapete antiderrapante; alimentação bivolt com chaveamento automático.	10
18	Balança com bioimpedância elétrica (BIA); capacidade máxima de pesagem de no mínimo 150kg; resolução mínima de até 100g; análise de corpo inteiro através de eletrodos para mãos e pés; medição de peso corporal, gordura corporal, índice de Massa Corporal (IMC), músculos esqueléticos, gordura visceral, metabolismo basal e idade corporal; alimentação a pilhas AA.	10
19	Balança digital portátil; capacidade máxima de pesagem de no mínimo 200kg; resolução mínima de até 100g; estrutura em aço; display LED ou LCD integrado; com função tara; equipamento pesando no máximo 7kg; bateria interna; alimentação externa bivolt.	10
20	Balança pediátrica: balança eletrônica com visor lcd; cor predominantemente branca; até 25kg; divisões 2g até 10kg / 5g de 10kg até 25kg; concha anatômica em polímero, anti- germes, higienizável e atóxica, com anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis; gabinete em plástico abs injetado; dimensões: gabinete - 30l x 28p x 9,5a cm / concha anatômica: 55p x 33l x 8,5a cm; funções tara (máx 20% da capacidade máxima), zero e impressão; pés antiderrapantes em borracha sintética; alimentação: entrada: 90-250vac, 50/60hz e saída 9vdc/1,5a.	10
21	Balde a Pedal confeccionado em aço inox de 30 a 40 Litros.	50
22	Barra Paralela Dupla - Plataforma: de 3,00m x 0,80m (CxL) com base em compensado e armação em madeira maciça, revestida em piso sintético antiderrapante com divisão subdutora central removível. Corrimãos: 4 corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura (dois pares, sendo um superior e um inferior) com estrutura em tubo de aço inox, 3 barras verticais de cada lado com pintura eletrostática ou acabamento em aço inox. Altura 1º par de corrimãos (superior): máxima de 90 cm e mínima de 52 cm. Altura 2º par de corrimãos (inferior): máxima de 40 cm e mínima de 15 cm. Largura do corrimão: máxima de 60 cm e mínima de 39 cm.	4
23	Biombo triplo construído em tubos inox, faces com movimentos 360º, pés com rodízios, acompanhado de tecido em algodão cru (bege)	10
24	Bisturi eletrônico (eletrocautério) microprocessado; com funções monopolar e bipolar; com oito modos de corrente; potências monopolar: corte - 150W/Carga 300 Ohms, Blend 1 - 100W/Carga 300 Ohms, Blend 2 - 75W/Carga 300 Ohms e Blend 3 - 23W/Carga 300 Ohms; potências bipolar: Corte - 70W/Carga 100 Ohms, Blend 1 - 50W/Carga 100 Ohms, Blend 2 - 30W/Carga 100 Ohms e Blend 3 - 20W/Carga 100 Ohms; controle de potência linear e independentes para corte e bipolar; sistema de segurança que bloqueia o equipamento em casos de rompimento de placa neutra e/ou sobrecarga; sinais audiovisuais; regulação da rede de 20W e/ou 10%; pedal resistente à água; alimentação bivolt automático 110/220V- 50/60Hz; acompanha no mínimo: 1 cabo de placa neutra, 1 pedal, 1 caneta padrão de baixa , 1 placa neutra em inox (150x100x0,5mm), 1 cabo de força (3m - 3 x 0,75mm), 1 kit com pelo menos seis eletrodos de baixa.	5
25	Bota de limpeza, galocha, pvc, branca, antiderrapante, referência Bracol, numerações 35 ao 40	30
26	Braçadeira para injeção; tipo pedestal com altura regulável; altura mínima aproximada de 0,80 cm e altura máxima aproximada de 1,14m; concha em chapa de aço curvada.	15
27	Cabo para Eletroterapia (TENS/FES) - Cabo para Equipamento Médico Hospitalar; Universal; para Eletroterapia, Tens/fes; Com 02 Pontas Com Pino Banana e Conector Plug P2.	10
28	Cadeira para soroterapia reclinável em quatro posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, revestido em courvin de fácil assepsia, poltrona com braços articulados e encosto e apoio de pés sincronizado para deslocarem conjuntamente, acompanha apoio lateral em aço inox para apoio dos braços, removíveis e ajustáveis na altura e inclinação.	10
29	Cadeira para Turbilhão - cadeira construída em aço, com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso; assento e encostos revestidos com estofado; assento com regulagem de altura; altura (assento) mínima de 83 e altura máxima de 103; pés com rodízios traváveis; capacidade mínima para até 135kg.	2
30	Caixa organizadora transparente com tampa 10l	50
31	Caixa organizadora transparente com tampa 28l	50
32	Caixa térmica com rodinhas, capacidade 100 litros. Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU) o que mantém a temperatura interna conservada até 6 dias, com rodas de borracha, alças laterais e alça estendida que se projetam para fora para facilitar o transporte, dreno na lateral da caixa, para facilitar o escoamento de líquidos, Tampa térmica com 3 fechos em aço inox , mola limitadora de abertura da tampa e dobradiças integradas à caixa e a tampa. Possui rodas em borracha maciça com eixo em aço inox, alças laterais estendidas e dreno lateral rosqueável. Capacidade total de 100 litros Conservação máxima: 6 dias Material: Polietileno e Poliuretano Resistência Química do PEHD Cores: Azul (corpo) e Branca (tampa e alça) Medidas externas (mm): 430X895X440 MM (Largura x Comprimento x Altura) Medidas internas (mm): 365X790X355 MM (Largura x Comprimento x Altura) * Termometro digital com moldura na cor branca, visor de cristal líquido e alimentado por sistema com fotocélula (energia solar), para a medição de temperatura de -50 a 70°C. Possui resolução de 0,1°C, exatidão de 1°C (-10 a20°C) e 2°C (outras temperaturas) e tempo de captura de 10s. É fornecido com capilar de 1 metro de comprimento. No ambiente de operação, trabalha sob nível de iluminação maior ou igual a 200 Lux, -10 a 45°C de temperatura e 5 a 85% de umidade. Sistema totalmente blindado, sendo a prova de água (submersível), podendo ser lavado justo com a caixa térmica, sem a necessidade de remoção. Alimentação por energia solar, não utiliza bateria, eliminado o trabalho de troca e erros causados por problemas de bateria. Acompanha termômetro embutido.	8
33	Caixa térmica para vacinas, revestimento interno poliuretano, possui tampa removível, possui termômetro, possui rodízios, capacidade 30 litros;	20



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

34	Caixa térmica tatangular, tipo cooler, capacidade 5 litros, com alça, cor preta ou azul	20
35	Câmara para Conservação de Vacinas, material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável 304, de 150 até 300 litros e 2 a 5 gavetas, possui circulação de ar forçado, possui discador de emergência, possui sensores internos, possui temperatura entre +2° C E +8 C	5
36	Caneta Laser para Aparelho de Laserterapia - comprimento de onda de 830nm; Energia máxima: 01 a 20 J/cm2; potência de 30 mW; modos contínuo e pulsado; pulsos de 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz, 1kHz e 2kHz; diodo GaAlAs	10
37	Carro Maca Hospitalar para transferência de pacientes em UTI e centro cirúrgico ESPECIFICAÇÕES: - Estrutura das bases em tubo de aço carbono. - Leito em chapa de aço carbono; - Acabamento em pintura epóxi - Pára-choque em toda sua volta; - Grades laterais em tubo de aço carbono redondo; - Suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço inox; - Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; - Rodízios de 5" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. - Capacidade aproximada: até 150kg Dimensões: Base 01: 2,10 x 0,60 x 0,80 Base 02: 1,55 x 54 x 72	2
38	Conjunto de mesa infantil com 02 (duas) cadeiras. Especificações: Mesa confeccionada em madeira e M.D.F com Pés coloridos pintados com tinta atóxica. Acompanha 2 (duas) cadeiras coloridas de madeira. Dimensões aproximadas: Cadeiras: 26 x 30,5 x 60 cm e mesa: 60 x 45 x 56,5 cm. Altura do assento: 30 cm.	10
39	Eletrcardiógrafo portátil de 12 derivações; mínimo de três modos de operação: <u>Automático Simultâneo</u> - aquisição simultânea das 12 derivações; <u>Automático Sequencial</u> - aquisição das derivações três a três; <u>Manual</u> - registro de grupos de 3 em 3 derivações selecionadas manualmente e com a duração do registro comandada pelo operador; 12 derivações com cabo paciente de 10 vias; sensibilidade ajustável entre N/2, N e 2N, mínimo; impressão no próprio equipamento em bobina através de cabeça térmica; permite impressão em papel comum A4 via computador e comandos de controle e impressão vindas do computador; tempo de duração do registro para os modos automáticos de 2.5s, 5s, 8s ou 11s; mínimo de três velocidade de registro entre 10mm/s e 50mm/s; memória interna para até no mínimo 500 exames/registros; dever possuir, no mínimo, filtros digitais de rede (50/60Hz) e de tremor muscular; conexão USB; alimentação: bivolt ou bateria interna com carregador interno; autonomia da bateria para no mínimo 4 horas; acompanha: 01 cabo paciente de 10 vias, 06 eletrodos precordiais, 04 eletrodos de membros tipo Clip, papel de 80 mm, 01 fio terra, 01 cabo USB, 02 fusíveis de reposição, 01 manual do usuário/de instalação e software de gestão de dados para computador.	10
40	Escada de Canto com Corrimãos e Rampa - escada em formato de L; base construída em madeira; corrimãos duplo (corrimãos em duas alturas diferentes) para próprios para adultos e crianças; três degraus; com degraus, plataforma e rampa cobertos em material antiderrapante; dimensões aproximadas de 1,80 x 0,60 x 0,80m (CxLxA).	3
41	Escada em Inox com 02 (dois) degraus, reforçada, com degraus revestidos com piso de borracha antiderrapante.	50
42	ESCOVA DE LIMPEZA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. Aplicável a lavagem de instrumentos cirúrgicos, material tipo Nylon médico de alta flexibilidade, Tipo Grande, Flexibilidade Macia e dimensões com as seguintes medidas: Comprimento Total: 220 mm; Comprimento da Cerdá: 75 mm; Largura da Cerdá: 30 mm; Altura da Cerdá: 15 mm.	30
43	Esfigmomanômetro analógico para obesos; abraçadeira tamanho para braços com circunferência entre 34 e 52 cm; manguito e pera em PVC; braçadeira em nylon com fecho em velcro; faixa de medição de 0 - 300 mmHg; divisão de 2 mmHg; tolerância de +/- 3 mmHg; acompanha estojo para viagem.	50
44	Esfigmomanômetro infantil analógico; abraçadeira tamanho infantil para braços com circunferência entre 10 e 18 cm; manguito e pera em PVC; braçadeira em nylon com fecho em velcro; faixa de medição de 0 - 300 mmHg; divisão de 2 mmHg; tolerância de +/- 3 mmHg; acompanha estojo para viagem.	40
45	Extensor Elástico para Fortalecimento dos Dedos - formato ergonômico; construído em borracha; resistência de 4kg	20
46	Extensor Elástico para Fortalecimento dos Dedos - formato ergonômico; construído em borracha; resistência de 5kg	20
47	Fita Métrica 1 metro	50
48	Foco Refletor - Iluminação LED e Haste Flexível	10
49	Histerometro de Collin, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304Tamanho: 28 cm	50
50	Inalador/nebulizador a ar comprimido, utilizado para terapias respiratórias, com 4 saídas, com rodízios, isento óleo, com capacidade para pressão de no mínimo 40 psi, 1750 rpm, alimentação: bivolt automático, potência min. 1/4 hp, suporte para mascaras, 4 mascaras com mangueras, fluxometro e válvula pneumática.	30
51	Lâmpada para Aparelho Infravermelho - potência de 150W; alimentação 110V soquete tipo rosca (E27)	30
52	Laringoscópio convencional; cabo 2,5V em metal convencional médio autoclavável; acompanha pelo menos 05 lâminas curvas autoclaváveis do tipo Macintosh, sendo uma tamanho nº 0, uma tamanho nº 1, uma tamanho nº 2, uma tamanho nº 3 e uma tamanho nº 4; alimentação a pilha ou bateria recarregável.	15



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

53	Lensômetro digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com, no mínimo, gradações de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com, no mínimo, gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com, no mínimo, gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com, no mínimo, gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED, comprimento de onda mínimo na faixa de 525nm, Fonte luminosa medição UV mínima de 365nm; Modo do cilindro: +, -, ±; No mínimo os modos de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; No mínimo, detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Capacidade de medição de lentes entre 15mm e 115mm; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e/ou 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); Alimentação bivolt.	1
54	Luva de limpeza de instrumentais hospitalares, cano longo, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos.	40
55	Manta Térmica Aluminizada Para Resgate e Aquecimento de Emergência, Especificações: Usado para manter o aquecimento da vítima Desenvolvida em polietileno aluminizado Isolamento térmico de baixo peso Mantém o calor interno e reflete o calor externo A prova de água e vento Resistente ao atrito com o solo Ideal para resgate Medida 2,10 x 1,40	200
56	Massageador Elétrico Vibratório - Vibrador para Fisioterapia; Massagem e Liberação Miofascial, Portátil e Sem Fio, Com Potência; Alimentação: Bateria Recarregável; Com Potência de No Mínimo 50w, Com Mínimo 6 Níveis de Velocidade, Frequência de Vibração : 20 a 50hz; Inclui: 4 Ponteiros (bifurcação, Ponto, Plano, Ciclo), Carregador Bivolt, Maleta de Transporte;	10
57	Massageador facial - massageador facial no formato "bastão"; alimentação a pilha e/ou bateria; acompanha pelo menos 4 ponteiros diferentes; construção em metal e/ou polímero	10
58	Mesa auxiliar 40 x 60 x 80 com tampo e prateleira inox com rodízios; pés tubulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox. espessura da chapa 061 mm bitola 24. dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg x 0.80 m altura	30
59	Mesa de exame clínico divã adulto; estrutura tubular em aço inoxidável; estofado do leito em courvin preto impermeável; cabeceira com 4 regulagens - cremalheira; com suporte de papel; pés co ponteiros; dimensões aproximadas 1,80m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura, sendo o comprimento e a largura valores mínimos; capacidade máxima de ao menos 150kg.	60
60	Mesa Ginecológica; Estrutura Em Aço, Com Tratamento Antiferruginoso; Leito Estofado, Revestido Em Courvim, Dividido Em 3 Seções, Sendo 1 Fixa e 2 Reguláveis (dorso/apoio); Pes Com Ponteiros, Capacidade de Carga de Ate 180kg; Base do Gabinete Com 3 Gavetas e Armário Com 2 Portas; Acompanha: Par de Porta Coxas Em Espuma de Poliuretano; Dimensoes aproximadas de 60 x 180 x 85 Cm (larg. x Comp. x Altura).	10
61	Oftalmoscópio LED completo; cabo em metal; mínimo de cinco aberturas (Microponeto, Pequeno, Grande, Fenda, Fixação); filtros livre de vermelho, azul cobalto e densidade neutra; mínimo de 19 lentes de -20 a +20 dioptrias; alimentação a bateria recarregável ou a pilha.	10
62	Otoscópio completo de fibra óptica, iluminação branca em LED, cabo em metal com 5 espêculos reutilizáveis.	30
63	Oxímetro portátil de dedo neonatal ou pediátrico; Faixa de medição de SpO2 mínima 70-99% e resolução de 1%; Faixa mínima de medição de frequência cardíaca de 30-240 bpm e resolução de 1 bpm; visor OLED; desligamento automático; alimentação a pilha ou bateria recarregável.	50
64	Pinça pozzi ginecológica em aço inox, Comprimento de 26,5 cm, capacidade máxima de abertura 12cm; - Estéril por Óxido Etileno (ETO); - Embalada em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno;	15
65	Prancha de Equilíbrio - Tabua para Fisioterapia; Em Madeira Ou Material Compatível e Resistente, Com Piso Revestido de Borracha Antiderrapante; Medindo Aproximadamente 60x40x10 Cm (c x l x A), Retangular;	10
66	Régua antropométrica (estadiômetro) infantil; construído em madeira marfim maciça; faixa de medição 0cm a 100cm com resolução milimétrica.	20
67	Seladora manual de grau cirúrgico; para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves; comprimento da área de selagem de 30cm comprimento; sistema integrado de corte em ambas as direções; acionamento por meio de alavanca com trava; temperatura de selagem de 175C° a 180C°; medidas aproximadas de 44,2cm x 12,5cm x 30,5cm (L x A x P); potência de 80W; alimentação bivolt automático.	10
68	Suporte para Soro Inox Altura Regulável Com Rodízios Especificações: - Base em tubo de aço inox tubular com 04 pés (H); - Coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo com haste em tubo de aço inox; - Haste de altura em aço inox com 4 ganchos no topo - Altura regulável por meio de rosca central; - Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Dimensão aproximada: Mínimo: 1,80m - Máximo: 2,50m	100
69	Tablado - tablado para Fisioterapia; Estrutura Em Madeira Marfim; Envernizado Natural, com Tratamento para Cupim; Estofado Em Espuma Revestida Em Courvim, Cantos Arredondados, 10 Mm, densidade 33; Dimensões aproximadas de 1,60m x 2,00m x 0,50m (lxcxa);	6
70	Termômetro digital corporal	100
71	Válvula reguladora com fluxometro em metal para cilindro de oxigênio	100

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/21);

6.1 Considerando o problema levantado no item 2 deste ETP, algumas alternativas possíveis no mercado para resolver essa questão são:

	Aquisição de Novos Equipamentos/mobiliários	Aluguel/locação dos equipamentos/mobiliários
Vantagens	Modernização da infraestrutura das unidades de saúde, com equipamentos mais atualizados e tecnologicamente avançados. Maior durabilidade e confiabilidade dos equipamentos, reduzindo problemas recorrentes de manutenção. Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, com redução dos tempos de espera para exames e procedimentos. Alinhamento com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e com o planejamento estratégico da Secretaria. Investimento de recursos financeiros específicos para despesas de capital, provenientes de emendas parlamentares.	Redução dos custos iniciais de aquisição, com a possibilidade de diluição dos pagamentos ao longo do tempo. Acesso a equipamentos mais atualizados tecnologicamente, com a possibilidade de substituição periódica. Transferência de responsabilidades de manutenção e atualização dos equipamentos para a empresa fornecedora. Maior flexibilidade para ajuste da quantidade de equipamentos conforme as necessidades da Secretaria.
Desvantagens	Custos iniciais de aquisição mais elevados, quando comparados à alternativa de aluguel/locação. Necessidade de destinação de recursos orçamentários para a manutenção e atualização dos equipamentos ao longo do tempo. Risco de obsolescência tecnológica mais rápida, caso não haja um planejamento adequado para a substituição dos equipamentos.	Custos recorrentes de aluguel, que podem se acumular ao longo do tempo. Dependência da empresa fornecedora para a disponibilidade e manutenção dos equipamentos. Possível limitação na personalização e adaptação dos equipamentos às necessidades específicas das unidades de saúde. Necessidade de planejamento cuidadoso para a transição entre contratos de



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

		aluguel e eventual aquisição futura.
--	--	--------------------------------------

Após uma análise criteriosa, a aquisição de novos equipamentos/mobiliários se apresenta como a melhor solução, especialmente considerando a disponibilidade de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares de investimento.

A alternativa de aquisição de novos equipamentos/mobiliários da saúde, possui diversas vantagens que a tornam a opção mais adequada para a realidade enfrentada pela Secretaria. Em primeiro lugar, a aquisição de equipamentos atualizados e com tecnologia avançada permitirá modernizar a infraestrutura das unidades de saúde, garantindo a prestação de serviços médicos de maior qualidade e eficiência à população.

Além disso, os novos equipamentos terão maior durabilidade e confiabilidade, reduzindo os problemas recorrentes de manutenção que vêm comprometendo a capacidade de resposta da rede de saúde pública. Essa melhoria na infraestrutura hospitalar impactará diretamente no acesso da comunidade aos serviços essenciais, diminuindo os tempos de espera para a realização de exames e procedimentos.

Ao dispor de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares de investimento, a Secretaria Municipal de Saúde de Morro Agudo – SP tem a oportunidade de realizar investimentos estratégicos que beneficiarão diretamente a população. Esses recursos, destinados especificamente para despesas de capital, viabilizam a aquisição dos novos equipamentos/mobiliários da saúde, sem comprometer o orçamento destinado às demais ações e serviços de saúde.

Essa alternativa está alinhada com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e contribuirá para o alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico da Secretaria. Ao modernizar a infraestrutura das unidades de saúde, a Prefeitura Municipal de Morro Agudo – SP demonstra seu



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

compromisso com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a promoção do acesso universal e equitativo aos serviços de saúde.

Ademais, quanto à aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) ao caso concreto, encontra respaldo no inciso III do artigo 38 do Decreto nº 6.453/23, que consolida a regulamentação da Lei nº 14.133/21 em âmbito Municipal, uma vez que a aquisição imediata dos itens pretende equipar uma das novas unidades de saúde do Município ao mesmo passo que visa substituir os equipamentos que eventualmente se tornem inservíveis. Ou seja, a previsão de entregas parceladas é conveniente à Administração, o que vai de encontro ao dispositivo legal mencionado.

Portanto, diante das vantagens apresentadas e da disponibilidade de recursos financeiros específicos para investimentos, a aquisição dos itens deste ETP, através do SRP, se configura como a melhor solução para resolver o problema de obsolescência e problemas recorrentes de manutenção enfrentado pelas unidades de saúde do município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/21)

7.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após a fase de lances.

7.2 Os preços foram consultados através de compras públicas, conforme documentos em anexados ao processo de compra.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/21);

8.1 A contratação por meio de registro de preços para a aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Morro Agudo é a alternativa mais eficiente, econômica e segura, alinhada com os princípios da administração pública e voltada para a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade;

8.2 A padronização dos móveis e equipamentos é necessária para manter a uniformidade e a compatibilidade com os já existentes nas unidades de saúde. Essa uniformidade facilita a manutenção e a reposição de peças, além de garantir que todos os profissionais tenham acesso a mobiliários e equipamentos que atendam aos mesmos padrões de qualidade e funcionalidade.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21);

9.1 A realização do certame por Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/21);



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

10.1 Com a aquisição dos novos mobiliários, espera-se melhorar a eficiência do atendimento, garantir maior conforto e segurança para pacientes e profissionais, e cumprir as normas sanitárias vigentes. A padronização dos mobiliários contribuirá para um ambiente mais organizado e funcional.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/21);

11.1 Capacitar servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo-lhes conhecimentos sobre as normas aplicáveis, procedimento de fiscalização e gestão de contratos;

11.2 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, garantindo a idoneidade da empresa contratada;

11.3 Certificar que os objetos a serem adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidas por órgãos reguladores competentes, como o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou normas técnicas específicas;

11.5 Certificar de que o contrato inclua garantias adequadas para os objetos e que o fornecedor ofereça assistência técnica caso seja necessário reparo ou substituição.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/21);

12.1 Para aquisição dos itens em questão, não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/21);

13.1. Devem ser atendidos os requisitos inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sobretudo nas tabelas 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL, 5. APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS e 8. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS da parte específica do documento.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

14.1 Com base na aquisição por Registro de Preço para os itens deste estudo, conclui-se uma opção vantajosa, o que proporciona flexibilidade para administração pública, por adquirir os itens conforme demanda surgir, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada compra;

14.2 Portanto, o posicionamento conclusivo destaca a eficácia na aquisição dos itens, atendendo às necessidades da população em termos de qualidade, quantidade e prazo de entrega.

MORRO AGUDO, 08 DE ABRIL DE 2025.

CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS SILVA
Assessor de Secretaria Municipal de Saúde

CAIQUE LUIZ DOS SANTOS
Escriturário I



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO II

Minuta de Termo de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO AGUDO, POR INTERMÉDIO DO CHEFE
DO EXECUTIVO, SR. VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
E

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do(a) Setor de Licitações e Despesas, com sede no(a) Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, na cidade de Morro Agudo-SP, CEP 14.640-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.345.899/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe do Executivo. Sr. Leandro César Silva Valadares, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

12. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Permanente da Saúde, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

14. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

16. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

17. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

18. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. reajuste será realizado por apostilamento.

19. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.1.17. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.1.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.1.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

21. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

22. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % do valor anual do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor anual do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor anual do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor da parcela inadimplida do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor da parcela inadimplida do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA
10 122 0016 2090 0000 Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde S.U.S.
314 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA
10 3010016 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária
340 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)
10 Saúde



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

10 301 Atenção Básica

10 301 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

10 3010016 1024 0000 Estruturação de Academias de Saúde

315 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

10 3020016 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

366 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

10 3020016 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

367 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

10 3040016 2091 0000 Manutenção e Qualificação das Ações de Vigilância Sanitária

385 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

10 3050016 2059 0000 Manutenção e Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde

395 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

10 3010016 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

837 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

10 3020016 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

839 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

28. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Morro Agudo-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do(a) Setor de Licitações e Despesas, com sede no(a) Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, na cidade de Morro Agudo-SP, CEP 14.640-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.345.899/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe do Executivo. Sr. Lenadro César Silva Valadares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 6.453, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.4. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

1.5. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- 1.6.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 1.6.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 1.6.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 1.7. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 1.7.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 1.8. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 1.9. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 1.10. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 1.11. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 1.12. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 1.13. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 1.14. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 1.15. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 1.16. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1.16.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.17. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.18. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.19.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

1.19.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.19.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.19.2.2. Mantiverem sua proposta original.

1.19.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.20. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.21. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.22. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.19.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.22.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

1.22.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.23. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.24. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1.24.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.25. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.26. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.22, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.27. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1.27.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.27.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.29. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.29.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.29.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.29.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.29.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.29.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.30. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1.30.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.30.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.30.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.30.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.31. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.31.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.31.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.39, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.31.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.31.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.42, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.31.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.31 e no item 1.31.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.31.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.32. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.33. O remanejamento somente poderá ser feito:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1.33.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.33.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.34. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.35. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.36. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.37. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.38. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.34, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.39. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.39.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.39.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.39.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.39.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.39.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.40. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.39 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.41. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.42. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.42.1. Por razão de interesse público;

1.42.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1.42.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.43. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

1.43.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.44. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.45. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.46. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

1.47. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Declaração Unificada

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:.....CEP:

Telefone:.....Fax:.....

CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....

E-mail:.....

A

PREFEITURA DE MORRO AGUDO PRAÇA MARTINICO PRADO,N.º1626

A/C– PREGOEIRO (A)

MORROAGUDO–SP.

Ref.:Pregão Eletrônico n.º xxx/2024

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.ºinscrição estadual n.º....., com sede (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º /2024, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. não existem fatos supervenientes impeditivos à sua participação na presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO V

Enquadramento ME/EPP

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:.....CEP:

Telefone:.....Fax:.....

CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....

E-mail:.....

A

PREFEITURA DE MORRO AGUDO PRAÇA MARTINICO PRADO,N.º1626

A/C– PREGOEIRO (A)

MORROAGUDO–SP.

Ref.:Pregão Eletrônico n.º xxx/2024

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Proposta de Preços

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:.....CEP:

Telefone:.....Fax:.....

CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....

E-mail:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, Nº 1626
A/C- PREGOEIRO (A)
MORRO AGUDO-SP.

Referência: Pregão Eletrônico nº xxx/2024

OBJETO:

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ambu reanimador manual em silicone adulto, com balão do ressuscitador, válvula pop-off, máscara de borda inflável adulto, extensão de oxigênio, reservatório de oxigênio	14			
2	Ambu reanimador manual em silicone infantil, com balão do ressuscitador, válvula pop-off, máscara de borda inflável infantil, extensão de oxigênio, reservatório de oxigênio	14			
3	Andador adulto em alumínio, suporta até 130 kg, dimensões 47P X 54L X 93A, referência Dellamed	45			
4	Anuscópio descartável, atóxico, composto por duas peças: corpo e êmbolo. Corpo transparente, com abas laterais para encaixe do sistema (fonte) de iluminação. Matéria prima corpo: poliestireno cristal, embolo e ponteira do embolo: poliestireno. Diâmetro Proximal 3,5 cm, Diâmetro Distal 1,8 cm, comprimento corpo 8,9 cm, comprimento embolo 14,5 cm, cor embolo branco. Referência Kolplast;	450			
5	Aparelho de aspiração de secreção portátil, bivolt, frasco com capacidade mínima de 1 litro, aspiração regulável, baixo ruído.	27			
6	Aparelho de Laserterapia Portátil - aparelho portátil à bateria; comprimentos de onda de 630nm (vermelho) e 808nm (infravermelho); potência útil de 100mW (vermelho e	14			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	infravermelho); bateria de Li-Ion recarregável; tensão de alimentação 90 – 240 V~ ; deve acompanhar pulseira para ILIB e óculos de proteção.				
7	Aparelho de pressão completo (esfigmo + estetômetro) adulto com alta precisão e sensibilidade - braçadeira em nylon preto, fecho em metal, manguito e pera em pvc antialérgico e de alta durabilidade e de melhor qualidade	90			
8	Aparelho de TENS e FES Portátil - Equipamento com dois canais de saída independentes. Corrente TENS: Intensidade: 0 a 100 mA; Frequência: 0,5 a 250 Hz; Frequência de Burst: 02 Hz; Pulso: 50 a 500 ms; Modo: Contínua, Burst, VIF e Acupuntura; Timer de 01 a 60 min. Corrente FES: Intensidade: 0 a 100 mA; Frequência: 0,5 a 250 Hz; Frequência de Burst: 02 Hz; Pulso: 50 a 500 ms; Modo: Sincronizado e Recíproco; Rampas: Rise (1-9s), On (1-30s), Decay (1-9s), Off (1-30s); Timer de 01 a 60 min. Alimentação: bateria de 9V (não recarregável) ou rede elétrica (bivolt automático). Potência de Entrada: 50/60 Hz (100-240V) - 15 VA. Acompanha: 01 Fonte de alimentação; 02 Pares de eletrodos de borracha de silicone; 02 Cabos de conexão ao paciente (canal 1, canal 2); 01 Maleta de para transporte; 01 Bateria de 9V; 01 Manual de instruções. O aparelho deve pesar no máximo 400g.	9			
9	Aparelho de Ultrassom para Fisioterapia - com tela LCD; de ERA de 7cm²; potência máxima de saída de 21W; atua nas frequências de 1MHz e 3MHz; construído em metal e polipropileno; alimentação bivolt - 100 - 240V ~ 50/60Hz; potência de entrada de 100VA; fusível 5A 250V (20AG)	6			
10	Aparelho detector fetal com carregador e bateria recarregável display, com detector de batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª a 12ª semana de gestação, display lcd. faixa de medição de fcf: 30 a 240bpm. diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm. profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. alarme de bradicardia e taquicardia. controle de volume. alojamento para transdutor na lateral do aparelho. indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v).	27			
11	Aparelho digital pressão arterial de braço	90			
12	Armário vitrine de 1 porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi, porta e laterais de vidro cristal de 3 mm e 3 prateleiras, dimensões de 145cm de altura, 50 cm de largura e 40cm de profundidade;	45			
13	Auto clave 21 litros: câmara de esterilização em aço inox, sistema de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de	14			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	água; painel analógico.				
14	Auto clave 75litros: câmara de esterilização em aço inox, sistema de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; painel analógico.	14			
15	Avental hospitalar, 100% impermeável, gramatura 180g, cor branco, nylon e pvc laminado, referência Pioneira;	18			
16	Balança antropolométrica digital: capacidade: 180 kg, divisões de 100 g; régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; display led; plataforma 390 x 340 mm; estrutura em chapa de aço carbono; proteção da célula de carga contra impactos laterais; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima; homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem	9			
17	Balança antropométrica digital para obesos; capacidade máxima de pesagem de no mínimo 300kg; resolução mínima de até 100g; estrutura em aço; régua antropométrica em alumínio anodizado de até 200cm com fração de 0,5cm; pés emborrachados; tapete antiderrapante; alimentação bivolt com chaveamento automático.	9			
18	Balança com bioimpedância elétrica (BIA); capacidade máxima de pesagem de no mínimo 150kg; resolução mínima de até 100g; análise de corpo inteiro através de eletrodos para mãos e pés; medição de peso corporal, gordura corporal, índice de Massa Corporal (IMC), músculos esqueléticos, gordura visceral, metabolismo basal e idade corporal; alimentação a pilhas AA.	9			
19	Balança digital portátil; capacidade máxima de pesagem de no mínimo 200kg; resolução mínima de até 100g; estrutura em aço; display LED ou LCD integrado; com função tara; equipamento pesando no máximo 7kg; bateria interna; alimentação externa bivolt.	9			
20	Balança pediátrica: balança eletrônica com visor lcd; cor predominantemente branca; até 25kg; divisões 2g até 10kg / 5g de 10kg até 25kg; concha anatômica em polímero, anti- germes, higienizável e atóxica, com anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis; gabinete em plástico abs injetado; dimensões: gabinete - 30l x 28p x 9,5a cm / concha anatômica: 55p x 33l x 8,5a cm; funções tara (máx 20% da capacidade máxima), zero e impressão; pés antiderrapantes em borracha sintética; alimentação: entrada: 90-250vac, 50/60hz e saída 9vdc/1,5a.	9			
21	Balde a Pedal confeccionado em aço inox de 30 a 40 Litros.	45			
22	Barra Paralela Dupla - Plataforma: de 3,00m x 0,80m (CxL) com base em compensado e armação em madeira maciça, revestida em piso sintético antiderrapante com divisão subdutora	4			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	central removível. Corrimãos: 4 corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura (dois pares, sendo um superior e um inferior) com estrutura em tubo de aço inox, 3 barras verticais de cada lado com pintura eletrostática ou acabamento em aço inox. Altura 1º par de corrimãos (superior): máxima de 90 cm e mínima de 52 cm. Altura 2º par de corrimãos (inferior): máxima de 40 cm e mínima de 15 cm. Largura do corrimão: máxima de 60 cm e mínima de 39 cm.				
23	Biombo triplo construído em tubos inox, faces com movimentos 360º, pés com rodízios, acompanhado de tecido em algodão cru (bege)	9			
24	Bisturi eletrônico (eletrocautério) microprocessado; com funções monopolar e bipolar; com oito modos de corrente; potências monopolar: corte - 150W/Carga 300 Ohms, Blend 1 - 100W/Carga 300 Ohms, Blend 2 - 75W/Carga 300 Ohms e Blend 3 - 23W/Carga 300 Ohms; potências bipolar: Corte - 70W/Carga 100 Ohms, Blend 1 - 50W/Carga 100 Ohms, Blend 2 - 30W/Carga 100 Ohms e Blend 3 - 20W/Carga 100 Ohms; controle de potência linear e independentes para corte e bipolar; sistema de segurança que bloqueia o equipamento em casos de rompimento de placa neutra e/ou sobrecarga; sinais audiovisuais; regulação da rede de 20W e/ou 10%; pedal resistente à água; alimentação bivolt automático 110/220V- 50/60Hz; acompanha no mínimo: 1 cabo de placa neutra, 1 pedal, 1 caneta padrão de baixa, 1 placa neutra em inox (150x100x0,5mm), 1 cabo de força (3m - 3 x 0,75mm), 1 kit com pelo menos seis eletrodos de baixa.	5			
25	Bota de limpeza, galocha, pvc, branca, antiderrapante, referência Bracol, numerações 35 ao 40	27			
26	Braçadeira para injeção; tipo pedestal com altura regulável; altura mínima aproximada de 0,80 cm e altura máxima aproximada de 1,14m; concha em chapa de aço curvada.	14			
27	Cabo para Eletroterapia (TENS/FES) - Cabo para Equipamento Médico Hospitalar; Universal; para Eletroterapia, Tens/fes; Com 02 Pontas Com Pino Banana e Conector Plug P2.	9			
28	Cadeira para soroterapia reclinável em quatro posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, revestido em courvin de fácil assepsia, poltrona com braços articulados e encosto e apoio de pés sincronizado para deslocarem conjuntamente, acompanha apoio lateral em aço inox para apoio dos braços, removíveis e ajustáveis na altura e inclinação.	9			
29	Cadeira para Turbilhão - cadeira construída em aço, com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso; assento e encostos revestidos com estofado; assento com regulagem de altura; altura (assento) mínima de 83 e altura máxima de 103; pés com rodízios traváveis; capacidade mínima para até 135kg.	2			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

30	Caixa organizadora transparente com tampa 10l	45			
31	Caixa organizadora transparente com tampa 28l	45			
32	Caixa térmica com rodinhas, capacidade 100 litros. Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU) o que mantém a temperatura interna conservada até 6 dias, com rodas de borracha, alças laterais e alça estendida que se projetam para fora para facilitar o transporte, dreno na lateral da caixa, para facilitar o escoamento de líquidos, Tampa térmica com 3 fechos em aço inox, mola limitadora de abertura da tampa e dobradiças integradas à caixa e a tampa. Possui rodas em borracha maciça com eixo em aço inox, alças laterais estendidas e dreno lateral rosqueável. Capacidade total de 100 litros Conservação máxima: 6 dias Material: Polietileno e Poliuretano Resistência Química do PEHD Cores: Azul (corpo) e Branca (tampa e alça) Medidas externas (mm): 430X895X440 MM (Largura x Comprimento x Altura) Medidas internas (mm): 365X790X355 MM (Largura x Comprimento x Altura) * Termometro digital com moldura na cor branca, visor de cristal líquido e alimentado por sistema com fotocélula (energia solar), para a medição de temperatura de -50 a 70°C. Possui resolução de 0,1°C, exatidão de 1°C (-10 a 20°C) e 2°C (outras temperaturas) e tempo de captura de 10s. É fornecido com capilar de 1 metro de comprimento. No ambiente de operação, trabalha sob nível de iluminação maior ou igual a 200 Lux, -10 a 45°C de temperatura e 5 a 85% de umidade. Sistema totalmente blindado, sendo a prova de água (submersível), podendo ser lavado junto com a caixa térmica, sem a necessidade de remoção. Alimentação por energia solar, não utiliza bateria, eliminado o trabalho de troca e erros causados por problemas de bateria. Acompanha termômetro embutido.	8			
33	Caixa térmica para vacinas, revestimento interno poliuretano, possui tampa removível, possui termômetro, possui rodízios, capacidade 30 litros;	18			
34	Caixa térmica retangular, tipo cooler, capacidade 5 litros, com alça, cor preta ou azul	18			
35	Câmara para Conservação de Vacinas, material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável 304, de 150 até 300 litros e 2 a 5 gavetas, possui circulação de ar forçado, possui discador de emergência, possui sensores internos, possui temperatura entre +2° C e +8 C	5			
36	Caneta Laser para Aparelho de Laserterapia - comprimento de onda de 830nm; Energia máxima: 01 a 20 J/cm²; potência de 30 mW; modos contínuo e pulsado; pulsos de 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz, 1kHz e 2kHz; diodo GaAlAs	9			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

37	Carro Maca Hospitalar para transferência de pacientes em UTI e centro cirúrgico ESPECIFICAÇÕES: - Estrutura das bases em tubo de aço carbono. - Leito em chapa de aço carbono; - Acabamento em pintura epóxi - Pára-choque em toda sua volta; - Grades laterais em tubo de aço carbono redondo; - Suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço inox; - Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; - Rodízios de 5" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. - Capacidade aproximada: até 150kg Dimensões: Base 01: 2,10 x 0,60 x 0,80 Base 02: 1,55 x 54 x 72	2			
38	Conjunto de mesa infantil com 02 (duas) cadeiras. Especificações: Mesa confeccionada em madeira e M.D.F com Pés coloridos pintados com tinta atóxica. Acompanha 2 (duas) cadeiras coloridas de madeira. Dimensões aproximadas: Cadeiras: 26 x 30,5 x 60 cm e mesa: 60 x 45 x 56,5 cm. Altura do assento: 30 cm.	9			
39	Eletrocardiógrafo portátil de 12 derivações; mínimo de três modos de operação: <u>Automático Simultâneo</u> - aquisição simultânea das 12 derivações; <u>Automático Sequencial</u> - aquisição das derivações três a três; <u>Manual</u> - registro de grupos de 3 em 3 derivações selecionadas manualmente e com a duração do registro comandada pelo operador; 12 derivações com cabo paciente de 10 vias; sensibilidade ajustável entre N/2, N e 2N, mínimo; impressão no próprio equipamento em bobina através de cabeça térmica; permite impressão em papel comum A4 via computador e comandos de controle e impressão vindas do computador; tempo de duração do registro para os modos automáticos de 2.5s, 5s, 8s ou 11s; mínimo de três velocidade de registro entre 10mm/s e 50mm/s; memória interna para até no mínimo 500 exames/registros; dever possuir, no mínimo, filtros digitais de rede (50/60Hz) e de tremor muscular; conexão USB; alimentação: bivolt ou bateria interna com carregador interno; autonomia da bateria para no mínimo 4 horas; acompanha: 01 cabo paciente de 10 vias, 06 eletrodos precordiais, 04 eletrodos de membros tipo Clip, papel de 80 mm, 01 fio terra, 01 cabo USB, 02 fusíveis de reposição, 01 manual do usuário/de instalação e software de gestão de dados para computador.	9			
40	Escada de Canto com Corrimãos e Rampa - escada em formato de L; base construída em madeira; corrimãos duplo (corrimãos em duas alturas diferentes) para próprios para adultos e crianças; três degraus; com degraus, plataforma e rampa cobertos em material antiderrapante; dimensões aproximadas de 1,80 x 0,60 x 0,80m	3			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	(CxLxA).				
41	Escada em Inox com 02 (dois) degraus, reforçada, com degraus revestidos com piso de borracha antiderrapante.	45			
42	ESCOVA DE LIMPEZA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. Aplicável a lavagem de instrumentos cirúrgicos, material tipo Nylon médico de alta flexibilidade, Tipo Grande, Flexibilidade Macia e dimensões com as seguintes medidas: Comprimento Total: 220 mm; Comprimento da Cerda: 75 mm; Largura da Cerda: 30 mm; Altura da Cerda: 15 mm.	27			
43	Esfigmomanômetro analógico para obesos; abraçadeira tamanho para braços com circunferência entre 34 e 52 cm; manguito e pera em PVC; braçadeira em nylon com fecho em velcro; faixa de medição de 0 - 300 mmHg; divisão de 2 mmHg; tolerância de +/- 3 mmHg; acompanha estojo para viagem.	45			
44	Esfigmomanômetro infantil analógico; abraçadeira tamanho infantil para braços com circunferência entre 10 e 18 cm; manguito e pera em PVC; braçadeira em nylon com fecho em velcro; faixa de medição de 0 - 300 mmHg; divisão de 2 mmHg; tolerância de +/- 3 mmHg; acompanha estojo para viagem.	36			
45	Extensor Elástico para Fortalecimento dos Dedos - formato ergonômico; construído em borracha; resistência de 4kg	18			
46	Extensor Elástico para Fortalecimento dos Dedos - formato ergonômico; construído em borracha; resistência de 5kg	18			
47	Fita Métrica 1 metro	45			
48	Foco Refletor - Iluminação LED e Haste Flexível	9			
49	Histerometro de Collin, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304Tamanho: 28 cm	45			
50	Inalador/nebulizador a ar comprimido, utilizado para terapias respiratorias, com 4 saidas, com rodízios, isento oleo, com capacidade para pressão de no mínimo 40 psi, 1750 rpm, alimentação: bivolt automático, potência min. 1/4 hp, suporte para mascaras, 4 mascaras com mangueiras, fluxometro e válvula pneumática.	27			
51	Lâmpada para Aparelho Infravermelho - potência de 150W; alimentação 110V soquete tipo rosca (E27)	27			
52	Laringoscópio convencional; cabo 2,5V em metal convencional médio autoclavável; acompanha pelo menos 05 lâminas curvas autoclaváveis do tipo Macintosh, sendo uma tamanho nº 0, uma tamanho nº 1, uma tamanho nº 2, uma tamanho nº 3 e uma tamanho nº 4; alimentação a pilha ou bateria recarregável.	14			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

53	Lensômetro digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com, no mínimo, gradações de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com, no mínimo, gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com, no mínimo, gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com, no mínimo, gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED, comprimento de onda mínimo na faixa de 525nm, Fonte luminosa medição UV mínima de 365nm; Modo do cilindro: +, -, ±; No mínimo os modos de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; No mínimo, detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Capacidade de medição de lentes entre 15mm e 115mm; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e/ou 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); Alimentação bivolt.	1			
54	Luva de limpeza de instrumentais hospitalares, cano longo, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos.	36			
55	Manta Térmica Aluminizada Para Resgate e Aquecimento de Emergência, Especificações: Usado para manter o aquecimento da vítima Desenvolvida em polietileno aluminizado Isolamento térmico de baixo peso Mantém o calor interno e reflete o calor externo A prova de água e vento Resistente ao atrito com o solo Ideal para resgate Medida 2,10 x 1,40	180			
56	Massageador Elétrico Vibratório - Vibrador para Fisioterapia; Massagem e Liberação Miofascial, Portátil e Sem Fio, Com Potência; Alimentação: Bateria Recarregável; Com Potência de No Mínimo 50w, Com Mínimo 6 Níveis de Velocidade, Frequência de Vibração : 20 a 50hz; Inclui: 4 Ponteiros (bifurcação, Ponto, Plano, Ciclo), Carregador Bivolt, Maleta de Transporte;	9			
57	Massageador facial - massageador facial no formato "bastão"; alimentação a pilha e/ou bateria; acompanha pelo menos 4 ponteiros diferentes; construção em metal e/ou polímero	9			
58	Mesa auxiliar 40 x 60 x 80 com tampo e prateleira inox com rodízios; pés tubulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox. espessura da chapa 061 mm bitola 24. dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg x 0.80 m altura	27			
59	Mesa de exame clínico divã adulto; estrutura tubular em aço inoxidável; estofado do leito em	54			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	courvin preto impermeável; cabeceira com 4 regulagens - cremalheira; com suporte de papel; pés co ponteiros; dimensões aproximadas 1,80m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura, sendo o comprimento e a largura valores mínimos; capacidade máxima de ao menos 150kg.				
60	Mesa Ginecologica; Estrutura Em Aço, Com Tratamento Antiferruginoso; Leito Estofado, Revestido Em Courvim, Dividido Em 3 Seções, Sendo 1 Fixa e 2 Reguláveis (dorso/apoio); Pes Com Ponteiros, Capacidade de Carga de Até 180kg; Base do Gabinete Com 3 Gavetas e Armário Com 2 Portas; Acompanha: Par de Porta Coxas Em Espuma de Poliuretano; Dimensões aproximadas de 60 x 180 x 85 Cm (larg. x Comp. x Altura).	9			
61	Oftalmoscópio LED completo; cabo em metal; mínimo de cinco aberturas (Microponto, Pequeno, Grande, Fenda, Fixação); filtros livre de vermelho, azul cobalto e densidade neutra; mínimo de 19 lentes de -20 a +20 dioptrias; alimentação a bateria recarregável ou a pilha.	9			
62	Otoscópio completo de fibra óptica, iluminação branca em LED, cabo em metal com 5 espelhos reutilizáveis.	27			
63	Oxímetro portátil de dedo neonatal ou pediátrico; Faixa de medição de SpO2 mínima 70-99% e resolução de 1%; Faixa mínima de medição de frequência cardíaca de 30-240 bpm e resolução de 1 bpm; visor OLED; desligamento automático; alimentação a pilha ou bateria recarregável.	45			
64	Pinça pozzi ginecológica em aço inox, Comprimento de 26,5 cm, capacidade máxima de abertura 12cm; - Estéril por Óxido Etileno (ETO); - Embalada em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno;	14			
65	Prancha de Equilíbrio -Tabua para Fisioterapia; Em Madeira Ou Material Compatível e Resistente.; Com Piso Revestido de Borracha Anti-derrapante; Medindo Aproximadamente 60x40x10 Cm (c x l x A), Retangular;	9			
66	Régua antropométrica (estadiômetro) infantil; construído em madeira maciça; faixa de medição 0cm a 100cm com resolução milimétrica.	18			
67	Seladora manual de grau cirúrgico; para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves; comprimento da área de selagem de 30cm comprimento; sistema integrado de corte em ambas as direções; acionamento por meio de alavanca com trava; temperatura de selagem de 175°C a 180°C; medidas aproximadas de 44,2cm x 12,5cm x 30,5cm (L x A x P); potência de 80W; alimentação bivolt automático.	9			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

68	Suporte para Soro Inox Altura Regulável Com Rodízios Especificações: - Base em tubo de aço inox tubular com 04 pés (H); - Coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo com haste em tubo de aço inox; - Haste de altura em aço inox com 4 ganchos no topo - Altura regulável por meio de rosca central; - Pés com rodízios giratórios de 2' de diâmetro. Dimensão aproximada: Mínimo: 1,80m - Máximo: 2,50m	90			
69	Tablado - tablado para Fisioterapia; Estrutura Em Madeira Marfim; Envernizado Natural,com Tratamento para Cupim; Estofado Em Espuma Revestida Em Courvim, Cantos Arredondados,10 Mm,densidade 33; Dimensões aproximadas de 1,60m x 2,00m x 0,50m (lxcxa);	6			
70	Termômetro digital corporal	90			
71	Válvula reguladora com fluxometro em metal para cilindro de oxigênio	90			
72	Ambu reanimador manual em silicone adulto, com balão do ressuscitador, válvula pop-off, máscara de borda inflável adulto, extensão de oxigênio, reservatório de oxigênio (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
73	Ambu reanimador manual em silicone infantil, com balão do ressuscitador, válvula pop-off, máscara de borda inflável infantil, extensão de oxigênio, reservatório de oxigênio (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
74	Andador adulto em alumínio, suporta até 130 kg, dimensões 47P X 54L X 93A, referência Dellamed (Cota Exclusiva ME/EPP)	5			
75	Anuscópio descartável, atóxico, composto por duas peças: corpo e êmbolo. Corpo transparente, com abas laterais para encaixe do sistema (fonte) de iluminação. Matéria prima corpo: poliestireno cristal, embolo e ponteira do embolo: poliestireno. Diâmetro Proximal 3,5 cm, Diâmetro Distal 1,8 cm, comprimento corpo 8,9 cm, comprimento embolo 14,5 cm, cor embolo branco. Referência Kolplast; (Cota Exclusiva ME/EPP)	50			
76	Aparelho de aspiração de secreção portátil, bivolt, frasco com capacidade mínima de 1 litro, aspiração regulável, baixo ruído. (Cota Exclusiva ME/EPP)	3			
77	Aparelho de Laserterapia Portátil - aparelho portátil à bateria; comprimentos de onda de 630nm (vermelho) e 808nm (infravermelho); potência útil de 100mW (vermelho e infravermelho); bateria de Li-Ion recarregável; tensão de alimentação 90 – 240 V~ ; deve acompanhar pulseira para ILIB e óculos de proteção. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
78	Aparelho de pressão completo (esfigmo + estetó) adulto com alta precisão e sensibilidade - braçadeira em nylon preto, fecho em metal, manguito e pera em pvc antialérgico e de alta	10			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	durabilidade e de melhor qualidade (Cota Exclusiva ME/EPP)				
79	Aparelho de TENS e FES Portátil - Equipamento com dois canais de saída independentes. Corrente TENS: Intensidade: 0 a 100 mA; Frequência: 0,5 a 250 Hz; Frequência de Burst: 02 Hz; Pulso: 50 a 500 ms; Modo: Contínua, Burst, VIF e Acupuntura; Timer de 01 a 60 min. Corrente FES: Intensidade: 0 a 100 mA; Frequência: 0,5 a 250 Hz; Frequência de Burst: 02 Hz; Pulso: 50 a 500 ms; Modo: Sincronizado e Recíproco; Rampas: Rise (1-9s), On (1-30s), Decay (1-9s), Off (1-30s); Timer de 01 a 60 min. Alimentação: bateria de 9V (não recarregável) ou rede elétrica (bivolt automático). Potência de Entrada: 50/60 Hz (100-240V) - 15 VA. Acompanha: 01 Fonte de alimentação; 02 Pares de eletrodos de borracha de silicone; 02 Cabos de conexão ao paciente (canal 1, canal 2); 01 Maleta de para transporte; 01 Bateria de 9V; 01 Manual de instruções. O aparelho deve pesar no máximo 400g. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
80	Aparelho detector fetal com carregador e bateria recarregável display, com detector de batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª a 12ª semana de gestação, display lcd. faixa de medição de fcf: 30 a 240bpm. diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm. profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. alarme de bradicardia e taquicardia. controle de volume. alojamento para transdutor na lateral do aparelho. indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v). (Cota Exclusiva ME/EPP)	3			
81	Aparelho digital pressão arterial de braço (Cota Exclusiva ME/EPP)	10			
82	Armário vitrine de 1 porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi, porta e laterais de vidro cristal de 3 mm e 3 prateleiras, dimensões de 145cm de altura, 50 cm de largura e 40cm de profundidade; (Cota Exclusiva ME/EPP)	5			
83	Auto clave 21 litros: câmara de esterilização em aço inox, sistema de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; painel analógico. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
84	Auto clave 75litros: câmara de esterilização em aço inox, sistema de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; painel analógico. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
85	Avental hospitalar, 100% impermeável, gramatura 180g, cor branco, nylon e pvc	2			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	laminado, referência Pioneira; (Cota Exclusiva ME/EPP)				
86	Balança antropométrica digital: capacidade: 180 kg, divisões de 100 g; régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; display led; plataforma 390 x 340 mm; estrutura em chapa de aço carbono; proteção da célula de carga contra impactos laterais; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima; homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
87	Balança antropométrica digital para obesos; capacidade máxima de pesagem de no mínimo 300kg; resolução mínima de até 100g; estrutura em aço; régua antropométrica em alumínio anodizado de até 200cm com fração de 0,5cm; pés emborrachados; tapete antiderrapante; alimentação bivolt com chaveamento automático. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
88	Balança com bioimpedância elétrica (BIA); capacidade máxima de pesagem de no mínimo 150kg; resolução mínima de até 100g; análise de corpo inteiro através de eletrodos para mãos e pés; medição de peso corporal, gordura corporal, índice de Massa Corporal (IMC), músculos esqueléticos, gordura visceral, metabolismo basal e idade corporal; alimentação a pilhas AA. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
89	Balança digital portátil; capacidade máxima de pesagem de no mínimo 200kg; resolução mínima de até 100g; estrutura em aço; display LED ou LCD integrado; com função tara; equipamento pesando no máximo 7kg; bateria interna; alimentação externa bivolt. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
90	Balança pediátrica: balança eletrônica com visor lcd; cor predominantemente branca; até 25kg; divisões 2g até 10kg / 5g de 10kg até 25kg; concha anatômica em polímero, anti- germes, higienizável e atóxica, com anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis; gabinete em plástico abs injetado; dimensões: gabinete - 30l x 28p x 9,5a cm / concha anatômica: 55p x 33l x 8,5a cm; funções tara (máx 20% da capacidade máxima), zero e impressão; pés antiderrapantes em borracha sintética; alimentação: entrada: 90-250vac, 50/60hz e saída 9vdc/1,5a. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
91	Balde a Pedal confeccionado em aço inox de 30 a 40 Litros. (Cota Exclusiva ME/EPP)	5			
92	Biombo triplo construído em tubos inox, faces com movimentos 360º, pés com rodízios, acompanhado de tecido em algodão cru (bege) (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
93	Bota de limpeza, galocha, pvc, branca, antiderrapante, referência Bracol, numerações 35 ao 40 (Cota Exclusiva ME/EPP)	3			
94	Braçadeira para injeção; tipo pedestal com altura	1			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	regulável; altura mínima aproximada de 0,80 cm e altura máxima aproximada de 1,14m; concha em chapa de aço curvada. (Cota Exclusiva ME/EPP)				
95	Cabo para Eletroterapia (TENS/FES) - Cabo para Equipamento Médico Hospitalar; Universal; para Eletroterapia, Tens/fes; Com 02 Pontas Com Pino Banana e Conector Plug P2. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
96	Cadeira para soroterapia reclinável em quatro posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, revestido em courvin de fácil assepsia, poltrona com braços articulados e encosto e apoio de pés sincronizado para deslocarem conjuntamente, acompanha apoio lateral em aço inox para apoio dos braços, removíveis e ajustáveis na altura e inclinação. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
97	Caixa organizadora transparente com tampa 10l (Cota Exclusiva ME/EPP)	5			
98	Caixa organizadora transparente com tampa 28l (Cota Exclusiva ME/EPP)	5			
99	Caixa térmica para vacinas, revestimento interno poliuretano, possui tampa removível, possui termômetro, possui rodízios, capacidade 30 litros; (Cota Exclusiva ME/EPP)	2			
100	Caixa térmica tatangular, tipo cooler, capacidade 5 litros, com alça, cor preta ou azul (Cota Exclusiva ME/EPP)	2			
101	Caneta Laser para Aparelho de Laserterapia - comprimento de onda de 830nm; Energia máxima: 01 a 20 J/cm ² ; potência de 30 mW; modos contínuo e pulsado; pulsos de 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz, 1kHz e 2kHz; diodo GaAlAs (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
102	Conjunto de mesa infantil com 02 (duas) cadeiras. Especificações: Mesa confeccionada em madeira e M.D.F com Pés coloridos pintados com tinta atóxica. Acompanha 2 (duas) cadeiras coloridas de madeira. Dimensões aproximadas: Cadeiras: 26 x 30,5 x 60 cm e mesa: 60 x 45 x 56,5 cm. Altura do assento: 30 cm. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
103	Eletrocardiógrafo portátil de 12 derivações; mínimo de três modos de operação: Automático Simultâneo - aquisição simultânea das 12 derivações; Automático Sequencial - aquisição das derivações três a três; Manual - registro de grupos de 3 em 3 derivações selecionadas manualmente e com a duração do registro comandada pelo operador; 12 derivações com cabo paciente de 10 vias; sensibilidade ajustável entre N/2, N e 2N, mínimo; impressão no próprio equipamento em bobina através de cabeça térmica; permite impressão em papel comum A4 via computador e comandos de controle e impressão vindas do computador; tempo de duração do registro para os modos automáticos de 2.5s, 5s, 8s ou 11s; mínimo de três velocidade de registro entre 10mm/s e 50mm/s; memória	1			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	interna para até no mínimo 500 exames/registros; dever possuir, no mínimo, filtros digitais de rede (50/60Hz) e de tremor muscular; conexão USB; alimentação: bivolt ou bateria interna com carregador interno; autonomia da bateria para no mínimo 4 horas; acompanha: 01 cabo paciente de 10 vias, 06 eletrodos precordiais, 04 eletrodos de membros tipo Clip, papel de 80 mm, 01 fio terra, 01 cabo USB, 02 fusíveis de reposição, 01 manual do usuário/de instalação e software de gestão de dados para computador. (Cota Exclusiva ME/EPP)				
104	Escada em Inox com 02 (dois) degraus, reforçada, com degraus revestidos com piso de borracha antiderrapante. (Cota Exclusiva ME/EPP)	5			
105	ESCOVA DE LIMPEZA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. Aplicável a lavagem de instrumentos cirúrgicos, material tipo Nylon médico de alta flexibilidade, Tipo Grande, Flexibilidade Macia e dimensões com as seguintes medidas: Comprimento Total: 220 mm; Comprimento da Cerda: 75 mm; Largura da Cerda: 30 mm; Altura da Cerda: 15 mm. (Cota Exclusiva ME/EPP)	3			
106	Esfigmomanômetro analógico para obesos; abraçadeira tamanho para braços com circunferência entre 34 e 52 cm; manguito e pera em PVC; braçadeira em nylon com fecho em velcro; faixa de medição de 0 - 300 mmHg; divisão de 2 mmHg; tolerância de +/- 3 mmHg; acompanha estojo para viagem. (Cota Exclusiva ME/EPP)	5			
107	Esfigmomanômetro infantil analógico; abraçadeira tamanho infantil para braços com circunferência entre 10 e 18 cm; manguito e pera em PVC; braçadeira em nylon com fecho em velcro; faixa de medição de 0 - 300 mmHg; divisão de 2 mmHg; tolerância de +/- 3 mmHg; acompanha estojo para viagem. (Cota Exclusiva ME/EPP)	4			
108	Extensor Elástico para Fortalecimento dos Dedos - formato ergonômico; construído em borracha; resistência de 4kg (Cota Exclusiva ME/EPP)	2			
109	Extensor Elástico para Fortalecimento dos Dedos - formato ergonômico; construído em borracha; resistência de 5kg (Cota Exclusiva ME/EPP)	2			
110	Fita Métrica 1 metro (Cota Exclusiva ME/EPP)	5			
111	Foco Refletor - Iluminação LED e Haste Flexível (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
112	Histerometro de Collin, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304Tamanho: 28 cm (Cota Exclusiva ME/EPP)	5			
113	Inalador/nebulizador a ar comprimido, utilizado para terapias respiratorias, com 4 saídas, com rodízios, isento óleo, com capacidade para pressão de no mínimo 40 psi, 1750 rpm, alimentação: bivolt automático, potência min. 1/4 hp, suporte para mascaras, 4 mascaras com mangueiras, fluxometro e válvula pneumática.	3			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	(Cota Exclusiva ME/EPP)				
114	Lâmpada para Aparelho Infravermelho - potência de 150W; alimentação 110V soquete tipo rosca (E27) (Cota Exclusiva ME/EPP)	3			
115	Laringoscópio convencional; cabo 2,5V em metal convencional médio autoclavável; acompanha pelo menos 05 lâminas curvas autoclaváveis do tipo Macintosh, sendo uma tamanho nº 0, uma tamanho nº 1, uma tamanho nº 2, uma tamanho nº 3 e uma tamanho nº 4; alimentação a pilha ou bateria recarregável. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
116	Luva de limpeza de instrumentais hospitalares, cano longo, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos. (Cota Exclusiva ME/EPP)	4			
117	Manta Térmica Aluminizada Para Resgate e Aquecimento de Emergência, Especificações: Usado para manter o aquecimento da vítima Desenvolvida em polietileno aluminizado Isolamento térmico de baixo peso Mantém o calor interno e reflete o calor externo A prova de água e vento Resistente ao atrito com o solo Ideal para resgate Medida 2,10 x 1,40 (Cota Exclusiva ME/EPP)	20			
118	Massageador Elétrico Vibratório - Vibrador para Fisioterapia; Massagem e Liberação Miofascial, Portátil e Sem Fio, Com Potência; Alimentação: Bateria Recarregável; Com Potência de No Mínimo 50w, Com Mínimo 6 Níveis de Velocidade, Frequência de Vibração : 20 a 50hz; Inclui: 4 Ponteiros (bifurcação, Ponto, Plano, Ciclo), Carregador Bivolt, Maleta de Transporte; (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
119	Massageador facial - massageador facial no formato "bastão"; alimentação a pilha e/ou bateria; acompanha pelo menos 4 ponteiros diferentes; construção em metal e/ou polímero (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
120	Mesa auxiliar 40 x 60 x 80 com tampo e prateleira inox com rodízios; pés tubulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox. espessura da chapa 061 mm bitola 24. dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg x 0.80 m altura (Cota Exclusiva ME/EPP)	3			
121	Mesa de exame clínico divã adulto; estrutura tubular em aço inoxidável; estofado do leito em courvin preto impermeável; cabeceira com 4 regulagens - cremalheira; com suporte de papel; pés co ponteiros; dimensões aproximadas 1,80m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura, sendo o comprimento e a largura valores mínimos; capacidade máxima de ao menos 150kg. (Cota Exclusiva ME/EPP)	6			
122	Mesa Ginecológica; Estrutura Em Aço, Com Tratamento Antiferruginoso; Leito Estofado, Revestido Em Courvim, Dividido Em 3 Seções, Sendo 1 Fixa e 2 Reguláveis (dorso/apoio); Pes	1			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	Com Ponteiras, Capacidade de Carga de Até 180kg; Base do Gabinete Com 3 Gavetas e Armário Com 2 Portas; Acompanha: Par de Porta Coxas Em Espuma de Poliuretano; Dimensoes aproximadas de 60 x 180 x 85 Cm (larg. x Comp. x Altura). (Cota Exclusiva ME/EPP)				
123	Oftalmoscópio LED completo; cabo em metal; mínimo de cinco aberturas (Microponto, Pequeno, Grande, Fenda, Fixação); filtros livre de vermelho, azul cobalto e densidade neutra; mínimo de 19 lentes de -20 a +20 dioptrias; alimentação a bateria recarregável ou a pilha. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
124	Otoscópio completo de fibra óptica, iluminação branca em LED, cabo em metal com 5 espêculos reutilizáveis. (Cota Exclusiva ME/EPP)	3			
125	Oxímetro portátil de dedo neonatal ou pediátrico; Faixa de medição de SpO2 mínima 70-99% e resolução de 1%; Faixa mínima de medição de frequência cardíaca de 30-240 bpm e resolução de 1 bpm; visor OLED; desligamento automático; alimentação a pilha ou bateria recarregável. (Cota Exclusiva ME/EPP)	5			
126	Pinça pozzi ginecológica em aço inox, Comprimento de 26,5 cm, capacidade máxima de abertura 12cm; - Estéril por Óxido Etileno (ETO); - Embalada em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno; (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
127	Prancha de Equilíbrio -Tabua para Fisioterapia; Em Madeira Ou Material Compativel e Resistente,; Com Piso Revestido de Borracha Anti-derrapante; Medindo Aproximadamente 60x40x10 Cm (c x l x A), Retangular; (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
128	Régua antropométrica (estadiômetro) infantil; construído em madeira marfim maciça; faixa de medição 0cm a 100cm com resolução milimétrica. (Cota Exclusiva ME/EPP)	2			
129	Seladora manual de grau cirúrgico; para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves; comprimento da área de selagem de 30cm comprimento; sistema integrado de corte em ambas as direções; acionamento por meio de alavanca com trava; temperatura de selagem de 175Cº a 180Cº; medidas aproximadas de 44,2cm x 12,5cm x 30,5cm (L x A x P); potência de 80W; alimentação bivolt automático. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1			
130	Suporte para Soro Inox Altura Regulável Com Rodízios Especificações: - Base em tubo de aço inox tubular com 04 pés (H); - Coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo com haste em tubo de aço inox; - Haste de altura em aço inox com 4 ganchos no topo	10			



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	- Altura regulável por meio de rosca central; - Pés com rodízios giratórios de 2' de diâmetro. Dimensão aproximada: Mínimo: 1,80m - Máximo: 2,50m(Cota Exclusiva ME/EPP)				
131	Termômetro digital corporal(Cota Exclusiva ME/EPP)	10			
132	Válvula reguladora com fluxometro em metal para cilindro de oxigênio(Cota Exclusiva ME/EPP)	10			

(.....descrever valor total por extenso.....)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que o produto atende a todas as exigências do Termo de Referência.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio das propostas.

Prazo de entrega será de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de _____ (_____) dias.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.